

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A

3ª URE: ABAETETUBA

DISCIPLINA: ARTES

EDI CARLOS COSTA SANTOS

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

RAMON DA SILVA MARTINS

DHEANGELLIS DA SILVA BRITO

6ª URE: MONTE ALEGRE

DISCIPLINA: ARTES

JORGE ANTONIO VALENTE LINS BRASIL

7ª URE: ÓBIDOS

DISCIPLINA: ARTES

REGINALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR

DISCIPLINA: FILOSOFIA

JOCIELY MARINHO FERREIRA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

DIRE MONTEIRO BONATES

2ª URE: CAMETÁ

DISCIPLINA: FILOSOFIA

LAICE DA CRUZ PAES

15ª URE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

DIEGO BARROS EVANGELISTA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

GISELIA CRISTINA ROSA

VICTORIA CAROLINE DO NASCIMENTO LUZ

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

LUCIENE DIVINA AFONSO DE SOUSA

20ª URE: REGIÃO DAS ILHAS

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

GABRIEL CACELA DE MELO

FRANCISCO CRUZ DA SILVA

1ª URE: BRAGANÇA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

LUIZ GUTEMBERG ROSARIO MIRANDA

12ª URE: ITAITUBA

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

ROBSON DAVID DE JESUS NERES

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

HÍJAOEKES SILVA SOUZA

5ª URE: SANTARÉM

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

DEIVID COTES DE MORAES

ALCIONE LOPES DOS REIS

SELMIR SOUSA DA SILVA

MICHELINE DA SILVA BASTOS

ADRIANA CRISTINA LOPES REGO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

ELBER SALES DA SILVA

EDMILSON DA SILVA BENTES JUNIOR

FÁBIO GEAN CARDOSO REGO

GABRIEL ROCHA SOUSA

ELISIO ALVES DA SILVA

JOSÉ RICARDO DA SILVA

16ª URE: TUCURUÍ

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

ELEAZAR VENANCIO CARRIAS

MARLENO CHAVES MENEZES

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

YTALO KASSIO FRANCO DE SOUZA

10ª URE: ALTAMIRA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

FRANCISCO FERREIRA DE SALES

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

AUXILIADOR JAIRO DE SOUSA

JOSE VALTEMIER FERREIRA DA SILVA

18ª URE: MÃE DO RIO

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

ENEIDA DE FÁTIMA SANTA ROSA

DISCIPLINA: INGLÊS

HUGO EUGENIO VIEIRA

4ª URE: MARABÁ

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

SILVIO SILVA DOS SANTOS

8ª URE: CASTANHAL

DISCIPLINA: QUÍMICA

KELLY ROBERTA PINHEIRO DE SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual do Pará, e Considerando os termos do Ofício nº. 047/2019-CPSP/SAGEP-SEDUC, datado de 20 de junho de 2019, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

Considerando o artigo 25, §2º c/c 59, P.Ú, inciso II da Lei Estadual nº. 5.810/94;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/307142;

Considerando os termos do Parecer nº. 766/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o art. 25, §2º c/c 59, p.ú, inciso II da Lei Estadual nº. 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A.

4ª URE: MARABÁ

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

FERNANDA RIBEIRO BRAZ

16ª URE: TUCURUÍ

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

JEREMIAS MARTINS BRAZ

15ª URE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

ELISANGELA COSTA SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, HENILDA DIAS MIRANDA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação PROPAPZ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 476354

EXTRATO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 005/2019

PARTÍCIPE: o ESTADO DO PARÁ e a VALE S.A.

OBJETO: a conjugação de esforços entre as partes, para viabilizar a implementação de espaços comunitários denominados de COMPLEXOS USINA DA PAZ, nos 7 (sete) bairros mais violentos da Grande Belém, sendo 1 (um) no Guamá, 1 (um) no Jurunas, 1 (um) na Cabanagem, 1 (um) na Terra Firme, 1 (um) no Benguí, 1 (um) na cidade de Marituba (Nova União), 1 (um) na cidade de Ananindeua (Icuí Guajará) e nos municípios de Parauapebas e Canaã dos Carajás.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada partícipe de acordo com a ação respectiva das partes signatárias.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo específico, sem prejuízo da celebração de futuros instrumentos para execução de objetivos comuns.

FORO: o de Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Estado do Pará

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Pela VALE S.A.

LUIZ EDUARDO OSORIO

Diretor-Executivo de Relações Institucionais, Comunicação e Sustentabilidade

Protocolo 476358

DECRETOS

D E C R E T O Nº 309, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 48.667.494,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.667.494,69 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338318 - SEEL	0101	449052	1.550.000,00
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	340.000,00
151011339214448421 - SECULT	0101	339039	70.000,00
291012678114357580 - SETRAN	0101	449051	2.262.390,56
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	414.630,82
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	831.189,76
291012678214357432 - SETRAN	0101	444051	2.788.267,28
291012678214357432 - SETRAN	0101	449039	280.273,11
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	15.081.128,44
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	4.642.003,16
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	399.436,80
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	3.700.116,87
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339005	762.053,50
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339008	20.016,50